



Diário da Sessão n.º 063 de 21/01/03

Presidente: Passamos ao debate da **Proposta de Decreto Legislativo Regional** que “estabelece as normas de polícia administrativa para a **Região Autónoma dos Açores**”.

Para apresentar o diploma tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (*Cláudia Cardoso*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Em poucos traços, gostaria de apresentar esta Proposta de Decreto Legislativo que hoje trazemos a esta Casa.

Como sabem, este é um diploma que já vem de algum tempo e surge pela necessidade imperiosa de o adequar, por um lado, à realidade que o actual diploma que estabelece as normas de polícia administrativa se encontra ligeiramente desfasado e, por outro lado, em virtude da vasta legislação nacional que tem surgido nesta matéria, alguma dela muito recente, que urge aqui incluir de forma pertinente e adequada.

Esta proposta que cabe a esta Casa debater, procura expurgar algumas das normas que se encontravam desactualizadas ou desadequadas da realidade e introduz, embora noutros termos, muitas das matérias já consignadas no antigo diploma.

Sendo certo que autonomiza, o que nos parece ser importante, num capítulo próprio, as medidas de polícia administrativa, também procura clarificar as competências da Região nessas matérias, tanto aquelas que ficam adstritas ao poder local, bem como as que ficam adstritas à Administração Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Na sua essência é isto que trata o diploma. Versa sobre diversas actividades que não obstante de estarem dispostas em diplomas próprios, têm alguma relação com a polícia administrativa e, portanto, surgem também aqui.

Em virtude de pareceres que nos chegaram, introduzimos diversas alterações, nomeadamente foram ouvidas entidades que tinham palavra a dizer na matéria, Câmaras Municipais, Associação de Municípios e Polícia de Segurança Pública. Introduzimos ou não, mediante determinada argumentação, os tons que eles em boa hora decidiram propor.

Nos seus traços gerais é isso que cabe dizer.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Antes de mais uma palavra de saudação à Sra. Secretária Regional, visto que é a primeira vez que posso debater consigo, nesta nova condição de membro do Governo Regional. Votos de um bom cumprimento da sua missão como governante regional.

Reconduzo-me agora à questão essencial do diploma que apresentou em traços verdadeiramente gerais.

É um diploma importante no quadro normativo da Região.

Que relação de poder tem a Região e a autonomia em relação a outras forças, entre elas a Polícia de Segurança Pública, para fazer a fiscalização do cumprimento de um regulamento de polícia?

Creio que esta questão não tenha sido ainda verdadeiramente explorada e nalguns casos há mesmo quem reclame, confrontado com determinadas situações prevista no Regulamento de Polícia, a intervenção da PSP na fiscalização do seu cumprimento.

Todavia, muitas vezes tem-se notado um vazio.



Penso que é um problema complexo ao qual a Sra. Secretária Regional deve estar atenta, porque há muitas queixas nesse sentido.

Como Deputado, têm-me chegado muitas preocupações da Associação de Mães Crescer em Segurança, de Rabo de Peixe, com o consumo de álcool em tabernas, por menores.

Penso que é uma missão importante definir claramente se a PSP, nos Açores, está obrigada ou não a fazer cumprir o regulamento de polícia e que dificuldades têm sido encontradas nos Açores para que a PSP possa cumprir aquilo que é determinado pela Assembleia Legislativa Regional.

É uma missão que gostaria que a Sra. Secretária a abraçasse, porque ela é importante sob o ponto de vista social e sob o ponto de vista jurídico, na defesa da autonomia.

Nós temos capacidade de legislar e, legislando, legislamos para o quadro legal do país.

Portanto, temos que fazer com que as instituições no país façam cumprir a legislação regional.

Levantam-se aqui outras dificuldades que têm mais a ver com o método em que este regulamento de polícia é apresentado.

Há novidade legislativa nacional sobre competências da Administração Central, da Administração Local, o modo como se faz essas transferências de competências designadamente para as autarquias.

Houve aqui um processo legislativo que envolveu uma série de transferências que agora passam da Administração Central para a Administração Local.

Aqui, o regulamento de polícia, apresentado no tempo em que o foi, deixou de acautelar, por exemplo, o previsto num diploma de 2002, o Decreto-Lei 264/2002.



Gostava que a Sra. Secretária esclarecesse como é que nesta fase vai enquadrar essa nova legislação, que não está transposta neste Decreto Legislativo Regional.

Como é que negociou com as autarquias dos Açores? – é uma obrigação, com a transferência de competências, negociar com as autarquias.

Por outro lado, também gostaria de saber qual é a sua interpretação sobre estas matérias, se já tem alguma resposta a esta dúvida que coloquei e que tem sido uma queixa da Associação de Mães Crescer em Segurança, quanto à participação da PSP nessa matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Para prestar esclarecimentos, tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Em primeira lugar, para agradecer os cumprimentos que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro dirigiu à minha pessoa.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Foram com estima!

A Oradora: Em segundo lugar, para dar nota das questões levantadas.

A questão da fiscalização da PSP deve ser acautelada. É uma questão que muitas vezes, na prática, não resulta da forma como gostaríamos que resultasse, mas será acautelada na medida em que for possível.

Em relação aos diplomas que referiu a nível nacional, efectivamente fui eu quem levantou a questão. Eles saíram.

Eu disse, perante a Comissão, que entendemos não introduzir alterações porque ao nível de conteúdos, qualquer um dos diplomas nacionais não traz grandes novidades nesta matéria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O parecer dado pelas entidades ouvidas mantinha pertinência e actualidade, daí que entendemos como redundante estar a ouvir novamente as mesmas entidades sobre um assunto que na sua essência se mantinha nas linhas traçadas.

Em relação à questão das transferências de competências, enquadra-se nisso que acabei de dizer. Este diploma dispõe que competências ficam cometidas à Administração Regional e quais as que ficam cometidas à Administração Local.

Não havendo nenhuma alteração em virtude das alterações mencionadas, nós entendemos que não haveria necessidade de fazer recuar o diploma.

Acontece que a nível nacional, pela extinção da figura de Governadores Cívicos, se passa para as autarquias locais, o que o próprio legislador nacional entendeu ser possível dispor de forma diferente na Região, uma vez que temos nível de poder intermédio.

Não havendo essa figura de Governador Cívico, podíamos perfeitamente manter ao nível da Administração Regional a questão da competência, porque é o que se está a falar, é da transferência de competências em matéria contra-ordenacional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

A matéria que estamos a apreciar, o Regulamento Policial da Região Autónoma dos Açores, na nossa opinião, é de grande importância. Como o Sr. Deputado Bolieiro já referiu, ela tem que ser cumprida, porque por várias vezes temos analisado estas matérias e, em termos legislativos, conseguimos fazer aprovar documentos com interesse para a Região, mas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

muitas vezes esbarram em relação à sua total e completa aplicação. É uma preocupação que temos, já a manifestámos no passado e é fundamental.

Em relação ao documento em apreciação, ele consegue fazer alguma introdução de legislação recente a nível nacional e também reporta-se a legislação regional, essencialmente em relação a jogos, que foi aqui aprovada. Nas alterações propostas na Comissão pelo Partido Socialista, elas vêm contempladas.

Portanto, entendemos que são aspectos positivos.

Da nossa parte e na generalidade vamos votar favoravelmente o diploma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar conta da posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista relativamente a este diploma que consagra um conjunto de normas que nos parece de extrema importância e que permite clarificar, por um lado, a atribuição de competências, por outro, a limitação precisa e clara de um conjunto de normas de funcionamento de estabelecimentos que, por vezes, pelo seu próprio impacto social carecem, obrigatória e necessariamente, de uma regulamentação e de uma aplicação prática, concreta e precisa das normas e das contra-ordenações aqui em vigor.

Também para dar conta que durante o trabalho da Comissão e atendendo nomeadamente ao facto dos pareceres, nomeadamente das autarquias, serem esmagadoramente favoráveis ao diploma e à proposta em si, teve-se em atenção não só o parecer da Câmara de Comércio e Indústria e dos Açores, que levantou uma questão que me pareceu pertinente, que foi acatada pela Comissão e que consta das propostas de alteração que a mesma apresentou, passando-se o mesmo com a Associação de Municípios



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

da Região Autónoma e com uma sugestão vinda do Comando da Polícia de Segurança Pública na Região.

Por isso, estamos em condições de dar o nosso voto favorável a este documento, ressalvando também que no decurso deste processo legislativo, enquanto este diploma esteve em Comissão, surgiu legislação nacional que, por via disso, obrigou também que em termos de propostas na especialidade se fizesse uma referência a uma alusão directa e concreta a esses diplomas.

Permitam-me uma única nota que foi objecto de discussão em Comissão e que permite a clarificação, na sequência daquilo que o Deputado José Manuel Bolieiro falava, se terão ou não as autarquias sido ouvidas e se haverá ou não uma delimitação clara na transferência de competências.

Uma das questões levantadas, curiosamente, não pelos municípios individualmente, mas pela Associação de Municípios, tinha a ver com a questão das receitas.

Isto não só fica clarificado a quem é que compete cada uma das receitas consignadas e recebidas por parte do licenciamento ou do levantamento de autos de contra-ordenação, como também permite clarificar um aspecto que nos parece importante. Por vezes, quando se fala em receitas, é bom que saibamos em que montante é que estamos a falar. Aquilo que estávamos a falar num regime anterior, aliás, parcialmente derrogado por legislação, era de uma receita fabulosa de cerca de 600 mil escudos/ano, eventualmente a serem distribuídos pelos 19 municípios da Região.

Este diploma é mais clarificador e permite criar um quadro que garanta a aplicação das medidas concretas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.



Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O meu colega já teve oportunidade de fazer referência, tal como as restantes intervenções que me antecederam, sobre a nova legislação que sobre esta matéria decorreu.

Eu pretendo fundamentalmente fazer uma precisão, em termos jurídicos, sobre uma matéria que me parece importante.

Esta matéria a nível nacional tem sido regulamentada, até às alterações recentes, pelo Decreto-Lei 316/95. No âmbito deste diploma, a competência relativamente a várias áreas nesta matéria pertencia aos Governos Cívicos. A legislação, na altura, entendia que nas regiões essa competência devia ser exercida pela Administração Regional.

No entanto, o Regulamento Policial até agora em vigor, transferiu grande parte dessas competências para as autarquias locais da Região, com excepção das máquinas automáticas. A fiscalização permaneceu sempre na Administração.

Em relação à questão de fundo que está aqui em causa, as autarquias consultadas, na forma como se pronunciaram, não tiveram oportunidade de se debruçar sobre isso, pronunciaram-se num pressuposto que está na base das várias intervenções e que se prende com a necessidade de sistematizar e de actualizar esta matéria.

Perante a nova legislação há aqui uma alteração de fundo. O Decreto-Lei 364/2002 prevê uma transferência total das responsabilidades ao nível, quer do licenciamento, quer da fiscalização, para as autarquias locais. Por que é que isso não acontece na Região?

Na Região mantém-se o que estava definido pelo Regulamento Policial anterior, em grande medida. Em termos de fiscalização e em termos de



licenciamento das máquinas administrativas não há essa transferência. Por que é que não há essa transferência? Considera-se ou não aplicado à Região o Decreto-Lei 264/2002?

Se se considera com estas nuances, é uma coisa. Se não se considera é outra.

De resto, nas propostas apresentadas pelo PS refere-se apenas o Decreto-Lei 310/2002. Não sei se isto quer dizer que não se considera aplicado o 264/2002.

Presidente: Srs. Deputados, atingimos o nosso tempo regimental para encerramento dos nossos trabalhos.

Vamos suspender os nossos trabalhos e continuaremos com este debate amanhã.

Boa noite.

(Eram 20 horas)

Diário da Sessão n.º 064 de 22/01/03

Sr. Deputados, vamos passar ao Período da Ordem do Dia, com a continuação do debate sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece as normas de polícia administrativa para a Região Autónoma dos Açores”**.

Estávamos ainda no debate na generalidade. Para a especialidade existem várias propostas de alteração da Comissão, subscritas pelo Partido Socialista, conforme documento que fez chegar à Mesa.

Continua o debate na generalidade. Quando terminámos os nossos trabalhos não havia ninguém inscrito.



(Pausa)

Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (*Cláudia Cardoso*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Retomando aquilo que ontem discutíamos acerca das normas de polícia administrativa, uso da palavra para, apesar do tempo que entretanto passou, responder às questões que me tinham sido colocadas pelo Sr. Deputado Clélio Meneses.

Tinha sido precisamente referido o diploma 264, saído na República, bem como o 310 e a questão da aplicabilidade ou não à Região Autónoma.

Como é evidente, e conhecerá o diploma tão bem como eu conheço, não é uma Lei Geral da República e, portanto, não se aplica à Região Autónoma, dispondo da possibilidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira poderem legislar nesta matéria.

Agora, a questão que se levanta aqui, e que penso que o Sr. Deputado talvez não se tenha apercebido, é que a matéria sobre o qual versa o 264 é precisamente matéria que na Região, por via do decreto que está em vigor, já se encontra da mesma forma que esse diploma dispõe e, portanto, trata de transferência de competências em matéria de licenciamento para as autarquias. Neste momento e desde 96 são as autarquias da Região que são as responsáveis e que têm competências em matéria de licenciamento.

Em relação ao 310, e penso que é aqui que talvez a sua posição se colocasse de forma mais significativa, ele introduz efectivamente uma alteração de fundo, chamemos-lhe assim, para além das competências de licenciamento serem transferidas para as Câmaras Municipais, e opera, por



via da extinção da figura de Governador Civil, a passagem também da competência para instauração de processos contra-ordenacionais para as autarquias.

Penso que era aqui que me colocava a questão de não se ter feito uma nova audição.

A audição às entidades foi feita em relação à proposta de diploma que nós apresentámos.

O Governo Regional entende que, apesar dessas competências terem sido transferidas ao nível nacional, dada a nossa especificidade regional, não haveria necessidade, nem grande produtividade e eficiência que esta componente contra-ordenacional fosse transferida e por isso entendeu que não deveriam ser introduzidas alterações a esta proposta.

Portanto, de nada serviria ouvir as mesmas entidades que já tinham sido ouvidas e que tinham, e muito bem, proposto alterações, algumas delas acatadas, sobre uma matéria que no nosso entendimento não tem de fazer essa transferência de competências, dada a especificidade da nossa administração regional ter o peso e o tamanho necessariamente diferente da administração central.

Foi por isso que não voltámos a repetir a audição que já tinha sido feita, como sabe, até há bem pouco tempo.

Portanto, penso que tinham sido estas as duas questões que me tinha colocado. Se houve mais alguma à qual não respondi, agradecia que depois a repetisse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Secretários Regionais:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Ainda no seguimento desta discussão na generalidade e tendo em conta algumas questões que aqui se colocaram, nomeadamente em relação ao Decreto-Lei 264/2002 e 310/2002, eu gostaria de destacar e de relembrar a esta Câmara que, no dia 12 de Agosto do ano passado, a Comissão de Política Geral emitiu, por unanimidade, pareceres, quer sobre o Decreto-Lei 310/2002, quer sobre o Decreto-Lei 264/2002, onde aquilo que era a essência do seu parecer, aprovado por unanimidade, era a seguinte:

“A transferência de competências directas dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais não têm em atenção a especificidade das Regiões Autónomas”.

Atendendo a todo o enquadramento político, jurídico e constitucional das Regiões Autónomas, nós, na generalidade, nada temos a opor a esta transferência, mas na especialidade propôs-se, quer para um, quer para outro diploma, o aditamento que diz:

“A aplicação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do regime previsto no presente diploma, depende de diploma próprio das respectivas Assembleias Legislativas Regionais”.

A resposta à questão colocada de porque é que não se aplica – o Sr. Deputado Clélio Meneses está a acenar em sentido de anuimento, porque é ele o relator desta mesma Comissão – está, em parte, dada pelo próprio parecer unânime da Comissão de Política Geral.

Além do mais, e permitam-me apenas aqui referir uma questão meramente formal, este 264/2002, pelo menos para a interpretação de um leigo em assuntos jurídicos, para além daquilo que é o nº 4 – licenciamento de actividades diversas – especialmente o seu nº 2, eu não percebo qual é a ligação que os outros artigos têm com o diploma que nós temos agora aqui em discussão. Sinceramente não percebo, porque isto fala em poderes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

consultivos das Câmaras Municipais, em deveres de recuperação das Câmaras Municipais, em poderes junto dos serviços desconcentrados, ou seja, isto fala em tudo, menos em licenciamento e em polícia administrativa, exceptuando o artigo 4º, no seu nº 2 que, aliás, no Decreto-Lei 310 é o que regulamenta a questão do licenciamento e das competências de polícia administrativa.

Fica este esclarecimento no sentido de reafirmar a posição do Grupo Parlamentar do PS.

Em nosso entendimento, este diploma, com as alterações apresentadas e aprovadas em Comissão, está em condições de ser votado favoravelmente e permite a clarificação de um quadro de competências da polícia administrativa, adaptando-o às novas realidades.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar para dizer que o parecer da Comissão de Política Geral foi dado exactamente no sentido de que aqueles dois diplomas seriam aplicados à Região nos termos previstos no parecer e daí não perceber a referência ao parecer.

Por outro lado, a pergunta que se fez – e penso que talvez houve aqui alguma dificuldade na emissão ou na recepção – foi se se considera aplicado à Região o Decreto-Lei 264/2002, com este diploma agora em causa, porque o diploma 264 procede, em grande parte, à transferência de competências para as autarquias locais.



O Decreto-Lei 310/2002 o que faz é regulamentar o regime de licenciamento, ou seja, o Decreto-Lei 310 vem na sequência do 264/2002 que prevê o regime da transferência de competências.

Assim sendo, a questão que se coloca é esta: quando se fala apenas do 310/2002 está-se a aplicar um diploma que regulamenta o regime previsto num outro diploma que, pelos vistos, não é aplicado.

Portanto, penso que ficamos aqui num embróglio jurídico que tem alguma complexidade e que pela circunstância dos diplomas da República terem sido publicados numa altura em o processo estava em fase final de consulta.

Esta é uma questão que merece ser esclarecida e a pergunta que eu deixo é esta: considera-se aplicado o Decreto-Lei 264/2002?

Se se considera aplicado, ao contrário do que foi aqui dito, o Decreto-Lei 264/2002, em termos materiais e de fundos, diverge em muito do diploma vigente na Região, designadamente em dois aspectos:

Por um lado, a fiscalização que a nível da República compete às Câmaras Municipais e, por outro, no diploma regional continua a competir ao Governo Regional, ou seja, a nível da República o licenciamento e a fiscalização é competência das autarquias locais; a nível regional é apenas o licenciamento e não a fiscalização. Parece-nos ser uma questão de fundo, uma questão importantíssima.

Se não se considera aplicado, por que é que não foram ouvidas as autarquias?

Foi aqui já referido que não foram ouvidas, porque se entende que não há alteração de fundo, mas na nossa opinião entendemos que há uma alteração de fundo relativamente ao regime existente.



Assim sendo, pergunto se se considera ou não que o diploma vigente segue aquilo que foi decidido na Comissão de Política Geral, que é aplicar à Região os diplomas da República, adaptando-os às necessidades regionais e se com este diploma se está ou não a aplicar à Região o regime daqueles dois diplomas?

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência. Dispõe de três minutos.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo, Sr. Deputado Clélio Meneses:

É evidente que aquilo que eu disse mantenho.

O Decreto-Lei 264 não é aplicável à Região, até porque se fossemos pegar no artigo que procede a essa aplicação, seria perfeitamente inócuo, uma vez que na Região o licenciamento já é da competência das autarquias. Portanto, não vejo qual é a sua questão relativamente a isto.

Aliás, a Região foi pioneira, porque desde 96 que essa competência é das autarquias, enquanto no território nacional as autarquias não tinham essa competência e, portanto, não vejo o que é que o senhor quer alterar nesta matéria, nem faria qualquer sentido. Seria, como acabei de dizer, perfeitamente inócuo.

Em relação ao Decreto-Lei 310 aí, sim, é que existe, de facto, uma alteração de fundo e foi entendido que essa alteração podia cometer a órgãos de governo próprio que a Região tem e que a nível nacional não existem, daí a transferência ter sido feita directamente para as autarquias locais, que é o Governo Regional que pode perfeitamente, de uma forma mais coerente e mais uniforme, fazer a regulação de um processo excepcional que é o processo contra-ordenacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Nós entendemos que a administração deve, de facto, aproximar-se cada vez mais, com ganhos significativos, dos cidadãos, mas entendemos também que isso deve ser feito quando houver ganhos e não quando houver perdas, porque em matéria de processo contra-ordenacional, sendo como é um processo excepcional, interessa que haja uma entidade que possa uniformizar critérios e trazer alguma coerência a esta questão.

Não nos parece que, sendo as autarquias locais as responsáveis por esse processo, conseguíssemos, de facto, ter essa coerência que neste momento existe. É por isso que mantemos o diploma tal qual ele está.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sem prejuízo do parecer, estamos aqui numa discussão meramente jurídica e eu só queria prestar um esclarecimento.

A Sra. Secretária acabou de dizer que o Decreto-Lei 264/2002 não é directamente aplicável à Região, e passo a citar o artigo 9º:

“A aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira faz-se, sem prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos de governo próprio e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas, por diploma regional das respectivas Assembleias Regionais”.

A pergunta continua: considera que este diploma, no seu artigo 9º, aplica às Regiões Autónomas o regime previsto neste diploma?

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Não é directamente aplicado.



O Orador: Se é, por que razão há esta grande distinção em que as duas áreas de intervenção pública, licenciamento e fiscalização, apenas uma delas fica igual ao diploma vigente na República?

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Eu acabei precisamente de explicar isso.

O Decreto-Lei 264, como lhe disse, tem um artigo que permite às Regiões Autónomas legislarem nessa matéria, através de diploma próprio.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não permite. Aplica-se à Região.

A Oradora: Em termos de licenciamento, essa matéria, na Região, já é da competência das Câmaras Municipais.

Não vejo qual seria a pertinência de fazer a adaptação, exactamente pelas razões que lhe acabei de explicar.

Em termos de fiscalização não é, porque entendemos que, à semelhança do que acontecia anteriormente, a fiscalização deve competir aos órgãos de governo próprio, neste caso ao Governo Regional que concentra entendimentos nessa matéria.

É por isso que não vamos proceder a essa aplicação e, portanto, não optamos por passar essa fiscalização para as Câmaras Municipais. É tão simples quanto isso.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Ontem tive oportunidade de cumprimentar amistosamente a Sra. Secretária nesta sua estreia parlamentar e confesso que hoje já não estou tão inclinado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

para lhe fazer um elogio, porque me parece, muito sinceramente, que a Sra. Secretária teve sérias dificuldades em explicar este diploma tal como ele está, a aceitação das propostas de alteração que o Partido Socialista lhe apresenta e o esclarecimento das dúvidas que, não só em sede de Comissão como aqui neste debate, foram levantadas pelo Grupo Parlamentar do PSD. De facto, a sua apresentação inicial antecipada, como ontem reconhecia, foi muito genérica e não esclareceu bem o que está em causa neste diploma.

Entretanto, quero fazer duas referências essenciais para além daquilo que foi aqui evidenciado, e muito bem, pelo meu colega de bancada, do ponto de vista técnico, muitas zonas escuras por esclarecer e de dúvidas da sua oportunidade na discussão e votação neste plenário.

A primeira, aquela que eu quero destacar, é a citação que a Sra. Secretária faz, talvez por mero lapso, no artigo 1º., ao Decreto-Lei 316/95, quando deveria referir o 310/2002. Mas este é um pormenor que penso que até em redacção final se poderá corrigir.

Mas, Sra. Secretária, a dúvida mantém-se e esta é uma questão que não só é técnica, mas também é política.

A República, com este Decreto-Lei, determina a sua aplicação à Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos de governo próprio e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma regional. Esta cláusula que está aqui, noutros tempos designava-se como cláusula de salvaguarda para a defesa da Autonomia e, desde logo, da intervenção e participação do Parlamento Regional.

Em relação às adaptações concretas feitas e produzidas nesta proposta de decreto, desde logo, se se entende que este novo regulamento de polícia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

trata dessa adaptação, penso que pela sua parte, Sra. Secretária, não ficou esclarecido este ponto.

O outro ponto tem a ver com as transferências de competências.

Admitindo que há aqui, e em nossa opinião há, uma transferência de competências ou uma partilha de competências entre a Administração Regional e as Autarquias, com atribuição até de receitas das coimas para uma e para outra administração, a Regional e a Local, a verdade é que há uma exigência legal, (Lei Geral da República) que quando se fazem transferências de competências deve essa transferência ser precedida de audição e negociação com as autarquias.

Neste contexto, com base neste diploma, esta audição e esta negociação não foram feitas. É um mau precedente para este exercício de transferência de competências, quando a audição e negociação deve ser feita pelo Governo Regional, proponente desta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Portanto, são deficiências não só da Proposta de Decreto apresentada, como do procedimento, que não podem permitir, desde logo, ao Grupo Parlamentar do PSD votar favoravelmente um diploma que deve ter tendência consensual.

Por outro lado, Sra. Secretária, não me permite, infelizmente, manter o elogio auspicioso da sua intervenção neste Plenário, como Secretária Regional.

Portanto, Sra. Secretária, peço-lhe que veja melhor este procedimento legislativo e esclareça cabalmente estas dúvidas que foram apresentadas pela bancada do Grupo Parlamentar do PSD.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.



Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para participar na discussão e de certa forma tentar contribuir para o esclarecimento de algumas questões.

Em primeiro lugar, Sra. Secretária, deixe-me que lhe diga que a considero inteiramente merecedora dos elogios que lhe foram dirigidos e sinceros, presumo eu, pelo líder da bancada do Partido Social Democrata.

Em relação às questões que são colocadas, parece-me que há, talvez, salvo o devido respeito, algumas confusões, nomeadamente quanto à circunstância da audição dos municípios.

Eu tenho aqui um conjunto de documentação em que consta exactamente essa matéria.

Em relação à negociação, introduz-se um outro factor que interessa ter em conta e que radica na questão colocada e que foi a seguinte: por que razão é o licenciamento e por que razão não é a fiscalização?

A pergunta que eu faço, se me permitem, é esta: os senhores acham ou não que a fiscalização deve estar cometida ao Governo Regional?

É esta a dúvida que eu gostaria de ver esclarecida também da vossa parte.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Deve aconselhar-se com os autarcas.

O Orador: Da nossa parte está perfeitamente esclarecido que nesta matéria, e tendo em conta a existência do nível de administração que é a Administração Regional, é perfeitamente lógico que a fiscalização sobre essas matérias deve competir ao Governo Regional.

A minha dúvida é a seguinte: os Srs. Deputados do PSD acham ou não que a fiscalização deve ficar cometida ao Governo Regional ou, pelo contrário,



acham ou não que o Governo Regional deve ser ignorado nesta questão? É uma dúvida que tenho.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A questão que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro levanta aqui, eu já tentei responder ao Sr. Deputado Clélio Meneses no mesmo sentido.

Essa audição não foi feita, porque tinha há muito pouco tempo sido feita outra em que eles tiveram a oportunidade de se pronunciar sobre esta matéria de forma detalhada e houve, efectivamente, negociação das propostas apresentadas por eles e algumas, como eu já disse, foram acatadas e integradas na Proposta e outras não, mediante argumentação.

Nós já expusemos a nossa posição relativamente a esta matéria.

Em termos de licenciamento penso que nem temos que discutir, porque isso já compete, através do decreto em vigor, às autarquias.

Em termos de fiscalização e dos processos contra-ordenacionais, parece-me que não faz qualquer sentido operar-se essa transferência. Agora, se faz sentido, resta saber por que é que os senhores acham que faz sentido e porque é que se deve lutar.

A única questão que se levantou relativamente ao Decreto-Lei 310 que fala desta matéria, está presente no diploma, mediante as medidas de alteração que o Grupo Parlamentar do PS propôs, que foram votadas em Comissão e vão ser integradas em redacção final.

O Decreto-Lei 264, como já lhe expliquei, trata apenas da matéria de licenciamento e que compete, efectivamente, às autarquias.

Relativamente ao 310, como acabei de dizer, está na proposta de alteração.



Presidente: Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Não creio que a intervenção da Sra. Secretária tenha sido verdadeiramente convincente, porque há aqui uma questão de procedimento.

O complexo normativo, no plano nacional, alterou-se e o bom procedimento legislativo, tendo em conta a alteração das circunstâncias do tal complexo normativo, era proceder novamente à negociação.

É uma opção política legítima do Governo e da maioria que o sustenta querer ir por ali ou por acolá.

A opção tomada é que a fiscalização fique na Administração Regional e o licenciamento nas autarquias. É legítimo e respeitável. Aliás, isso é que é o exercício das opções políticas que o Governo faz e muito bem, porque é da sua competência, mas não é isso que está em causa.

Num diploma que pensamos que deve ser tendencialmente consensual, até para depois ter uma concretização efectiva e em determinadas áreas se faça a respectiva aplicação e fiscalização, consideramos mal, porque ainda suscitam dúvidas e eu ontem manifestei esta minha preocupação, dando esse alerta também para a Sra. Secretária. Portanto, não se pode confundir.

Devo dizer à Sra. Secretária que, embora a crítica que lhe acabei de fazer pela insuficiente explicação que fazia ao diploma e às dúvidas aqui levantadas, mantenho o elogio, porque reconheço que a Sra. Secretária é inteligente, tal como é o líder o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, mas, tendo em conta essa inteligência, não podem confundir a audição com o processo de negociação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Portanto, o que temos que perceber é que fazia todo o sentido – e é essa reivindicação que o Grupo Parlamentar do PSD faz – que deveria haver um processo de renegociação, de concertação, preferencialmente com as autarquias que vêm aqui uma nova actuação no quadro legal de distribuição de competências, fruto da solução nacional, quanto a este enquadramento.

Há aqui também uma questão de procedimento e esse procedimento, Sra. Secretária, passaria, em nossa opinião, por um processo de negociação, para que o verdadeiro cumprimento da lei se faça relativamente às transferências de competências da Administração Central para a Administração Regional e da Administração Regional para a Administração Local.

A isso a Sra. Secretária não deu resposta e, portanto, não pode depois provar que deu início a um procedimento de negociação após o aparecimento deste Decreto-Lei.

Secretária Regional Adjunta de Presidência (*Cláudia Cardoso*): Houve negociação!

O Orador: Não deu início ao procedimento de negociação. A Sra. Secretária não confunda a tal audição, fruto de um quadro e dum complexo normativo que ainda não estava em vigência, e este novo Decreto-Lei nº 264/2002. É isso que está em causa.

Portanto, mantenho esta minha desilusão quanto ao esclarecimento feito pela Sra. Secretária.

Por outro lado, o sentido de voto do Grupo Parlamentar do PSD sobre esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, vai ser de abstenção.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.



Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dizer aqui um pouco daquela que é a nossa opinião sobre isto. De facto, nos princípios até estamos de acordo e respondendo à pergunta que fez o Sr. Deputado Vasco Cordeiro, embora não tenha sido feita a nós, mas dando a nossa opinião sobre se entendemos ou não que a fiscalização, como referiu e bem a Sra. Secretária, até tenha uma uniformidade que só é possível se for feita através do Governo Regional, parece-nos que isso possa ser mais vantajoso.

Mas, também entendemos que, de facto, não faz assim muito sentido que, se é uma adaptação, como é, a negociação tenha sido feita antes do diploma que nos dá força para o adaptarmos, não tendo qualquer problema que na adaptação até o diploma seja totalmente diferente, mas é aquele diploma, através do seu artigo 9º., que nos dá força legislativa para o adaptarmos e a adaptação pode ser este diploma, mas acho que não é, passe a expressão, juridicamente muito sério.

Nós estávamos a legislar com base noutra legislação e agora, entretanto, há outro diploma e então muda-se o nome: onde se dizia o Decreto-Lei antigo, diz-se o novo. Não é bem assim. Primeiro lê-se o diploma e a partir faz-se uma nova proposta com o novo diploma e, com certeza, ouvir novamente as autarquias.

O diploma é de Dezembro e as autarquias já tinham enviado o parecer e nem sequer falam em negociação. Os pareceres são de Outubro ou Novembro e, portanto, esses pareceres são anteriores à nova legislação.

Nós que queremos ter aquilo que os outros têm, pelo menos tentemos ver isso, ou seja, se no resto do país a legislação foi mudada, as pessoas, pelo menos, possam ter acesso a essa legislação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Esta até é uma questão de formalidade daquilo que é o processo jurídico de construção. Não faz muito sentido que se ignore, por assim dizer, quer aqueles que têm que ser ouvidos no âmbito da nova legislação, quer nós próprios quando construímos um diploma.

Fica aqui alguma dúvida no resto.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Prescindo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como já ontem aqui referi, nós estamos de acordo com a proposta e as alterações feitas pelo Governo Regional, apesar da legislação nacional, que temos na nossa frente, nos deixar algum receio e gostaria de começar por exprimir este receio.

Se se começam a esvaziar competências regionais, na Região Autónoma dos Açores, para transferi-las para as autarquias, mediante legislação nacional, estamos implicitamente a esvaziar o poder autonómico, estamos a esvaziar a necessidade, que todos nós reconhecemos, de órgãos próprios da Região Autónoma.

Para nós este é um aspecto a ter em conta, embora seja, neste momento, paralelo ao outro.

Aliás, preocupou-nos e exprimi essa preocupação quando há dias nos aparece também uma Proposta de Decreto nacional sobre concurso de professores, área que é e sempre foi da Região e que, em nosso entender, tem que se manter na Região, independentemente da legislação nacional. Este é um aspecto de princípio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Agora, existe um outro aspecto ao qual eu sou sensível e chamava a atenção de todos os Srs. Deputados e apelava inclusive para o bom senso.

Nós temos dois diplomas nacionais, um publicado em 25 de Novembro, o ou outro publicado em 16 de Dezembro e temos um parecer da Associação de Municípios de 6 de Novembro, ou seja, anterior ao diploma nacional e aqui é que está o problema que, a nosso ver, pode ser um problema material em relação a esta legislação, que é o facto de estarmos a legislar perante pareceres anteriores a legislação que deveria ter tido em conta quando o nosso diploma é analisado na Comissão. Esta, para nós, é uma preocupação e penso que não haveria necessidade de correremos um risco que, efectivamente, podemos correr.

Como disse nós estamos de acordo com a matéria, agora pensamos que em relação a matérias destas devem-se evitar determinados riscos que se podem correr com a aprovação desta matéria.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Apenas para acrescentar algo mais acerca disto.

Por via desta proposta, e não obstante haver uma alteração por via do 310, não é feita qualquer alteração na Região.

O licenciamento continua a ser das autarquias, a questão do licenciamento específico das máquinas de diversão continua a ser da competência do Governo Regional e a matéria da fiscalização continua a ser da competência do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Portanto, não há qualquer alteração, em termos materiais, nesta questão, há apenas alterações formais que decorrem exactamente dessa legislação ter saído a nível nacional.

A negociação foi feita, foram ouvidas as entidades e deram o seu parecer e muitas dessas questões foram, como eu já tive oportunidade de dizer, acolhidas no nosso diploma. Não apenas das Câmaras Municipais, mas de outras entidades e, portanto, não vejo que haja assim uma falta de seriedade como têm tentado imputar ao Governo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Secretários:

Espero que os elogios dirigidos pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro não sejam tão provisórios como os que dirigiu ontem à Sra. Secretária e que perdurem mais no tempo.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Está nas suas mãos.

O Orador: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Em relação a esta matéria, eu penso que, embora reconhecendo o mérito à chamada de atenção e o alerta, não têm razão.

Os Srs. Deputados entendem, nomeadamente o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro entende que um processo de negociação deverá ser algo que só terá razão de ser e só terá substância quando revestido de um determinado formalismo, nomeadamente quando fechado o processo de negociação.

O objectivo final que aqui se visa garantir é o atender à opinião das Câmara Municipais e isso é algo que já foi feito, na exacta medida em que o Governo Regional acatou algumas das deliberações e sugestões apresentadas pelas Câmaras Municipais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Portanto, por essa via não me parece que seja correcto afirmar-se que não houve negociação à volta desta questão.

Relativamente à questão da transferência ou não de competências, a própria Sra. Secretária já referiu isso.

Nós temos diplomas nacionais que atribuem determinado tipo de competências e em relação à legislação regional aquilo que temos é apenas a modificação de aspectos e matérias que se entendeu serem convenientes. Não há aqui qualquer transferência de competências da parte da Administração Regional para as Câmaras Municipais.

Portanto, o que me parece haver aqui é, isso sim, da parte do Governo da República uma alteração ao nível desta disciplina, mas aí o Governo da República ouviu a Associação Nacional de Municípios, como consta do preâmbulo da lei.

Do ponto de vista regional não nos parece, salvo o devido respeito, que haja aqui qualquer problema de, em primeiro lugar, negociação e, em segundo lugar, qualquer transferência de competências que não é feita.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Porventura será mais fácil perceber como é que isto tem algo de *sui generis* se fizermos o raciocínio ao contrário, ou seja, se esta legislação nacional, porventura, mudasse coisas fundamentais em que algumas até não pudéssemos mexer, teríamos nós ou não de voltar a ouvir as autarquias, teríamos nós ou não de voltar a fazer um diploma diferente?

O que acontece aqui é que o novo diploma continua a dar-nos a liberdade legislativa de adaptarmos, como é direito próprio da nossa autonomia, mas isso não invalida que o processo não seja correcto, que não faz sentido para



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

ninguém que o diploma que nos dá força legislativa, é aquele diploma que estamos a adaptar, só no fim, por acaso, é que é citado para substituir um outro que já não estava em vigor e que já não tinha nada a ver com a proposta que aqui está.

Portanto, isto é até uma questão de credibilizar aquilo que pretendemos aqui aprovar.

É por via disso e com esse objectivo que o Grupo Parlamentar do CDS/PP propõe que o diploma baixe à Comissão para que haja o respectivo processo de negociação, dentro daqueles que são os novos considerandos e até os respectivos pareceres, porque também é um exercício de democracia e do contributo que as autarquias dão, e isso acontece neste diploma como acontece na maioria dos nossos diplomas regionais, também é fazer um pouco a comparação daquilo que acontece no nosso país com o que acontece na nossa Região.

Isto é algo tão natural e tão normal e, portanto, é com esse objectivo que fazemos este requerimento que já entregaremos na Mesa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Isto é mais um desabafo.

A determinada altura deste debate eu pensei que estava a falar e ninguém estava a perceber. Felizmente que os Srs. Deputados Paulo Gusmão e Paulo Valadão perceberam e nas suas intervenções evidenciaram o cerne da questão.

Não está aqui em causa nenhuma questão material. Em relação a esta questão, nas audições efectuadas pela Comissão, houve concordância sobre esta matéria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O que está aqui em causa é a questão do processo legislativo e é este processo legislativo que, a ser posto em causa, na minha opinião, não poderá prejudicar a própria questão material que sobre ela há um grande consenso. Penso que não se poderá prejudicar uma coisa por causa de outra.

Tentando resumir o que está aqui em causa, todas as autarquias e entidades consultadas, foram consultadas num determinado quadro legislativo em que estava em causa que a competência para o licenciamento era das Câmaras Municipais e a competência para a fiscalização era do Governo Regional.

Entretanto, são publicados dois diplomas da República, o Decreto-Lei 264/2002 e 310/2002, sendo que, curiosamente, nas alterações do PS nunca se refere o Decreto-Lei 264/2002 e este diploma faz uma transferência completa de competências ao nível do licenciamento e ao nível da fiscalização.

Pode ser que se chegue ao cúmulo deste raciocínio: de que lá fora é assim e aqui é desta forma. Tudo muito bem, mas a questão que se coloca é esta: perante este novo quadro legislativo foram consultadas as autarquias?

Esta é que é a questão de fundo que parece que inquina todo o processo legislativo, porque legalmente é exigido que no âmbito de transferência de competências deve haver um processo de consulta às autarquias locais e elas não foram consultadas neste novo quadro em que na República se transfere o licenciamento e a fiscalização e na Região não.

Por que é que as autarquias não foram consultadas? É isto que está em causa.

Entendeu-se que não se quer transferir, pergunta-se porquê?



Eu perguntei já variadíssimas vezes se com este diploma se está a aplicar o artigo 9º. do Decreto-Lei 264/2002 que diz: “... este regime jurídico é aplicado, podendo ser introduzidas adaptações por diploma da Assembleia Legislativa Regional”.

A dúvida continua e volto a perguntar se, com o diploma que está aqui em causa, aplicou-se o 264/2002? Se se aplicou, por que é que as competências que eram de fiscalização na República, passam para o Governo Regional? As autarquias foram consultadas sobre esta distinção? Acho que não foram e se o não foram acho que é ilegal que o não tenham sido.

É apenas estas questões do processo legislativo em si que se esclareçam.

De início tentámos só levantar a questão para suscitar que ela fosse resolvida, não no sentido de obter proveitos maiores ou menores do que o que está aqui em causa, mas apenas no sentido...

Deputado Vasco Cordeiro (PS): De enriquecer.

O Orador: O Sr. Deputado é que está dizendo.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): O que eu disse foi: “não no sentido de enriquecer”. Estou de acordo consigo.

O Orador: ... de levantar a questão dando um contributo positivo para que este também seja um processo legislativo escorreito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Aquilo que eu quero dizer tem também a ver um pouco com este assunto.

Gostaria de referir, porque na Comissão isso não foi referido, o que se vai passar em relação ao artigo 1º, com o Decreto-Lei 316/95, de 28 de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Novembro, e o diploma não faz nenhuma referência e o relatório da Comissão também não, porque ele está em grande parte revogado.

Penso que isto também é importante para esclarecimento desta matéria.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários:

Quero esclarecer o Sr. Deputado Clélio Meneses que no meu aparte apenas clarifiquei que acho importante colocar-se essa questão e sem qualquer intuito de confundir. Portanto, concordei apenas consigo.

Mas, de qualquer das formas, parece-me que não tem razão na dúvida que coloca pelo seguinte: o Sr. Deputado parte do princípio de que o facto da Região exercer, do ponto de vista legislativo, uma competência e por via do exercício dessa competência decidir que há uma competência, que inicialmente havia sido transferida para as Câmaras Municipais, que deve ficar para a Região, o Sr. Deputado Clélio Meneses, por aquilo que bem percebi, entende que deveria ter sido feita nova consulta às Câmaras Municipais.

Nós estamos radicalmente em desacordo com isto pelo seguinte: por que razão é que se estabelece a necessidade de consulta e de negociação às Câmaras Municipais, quando há transferência de competências para elas? Porque elas passam a estar oneradas com determinadas actividades, passam a estar oneradas com determinados direitos, obrigações e o cumprimento de determinadas tarefas.

Ora, defender-se que a Região, quando legisla e reserva para si determinada competência, também deve estar subordinado a parecer das Câmaras Municipais, é subordinar o exercício de uma competência pela



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Região Autónoma a parecer das Câmaras Municipais. Na nossa perspectiva isso não deve acontecer na Região Autónoma dos Açores.

Diferente seria, se o diploma nacional, tendo reservado para a Região Autónoma a competência fiscalizadora, tivesse agora esta Assembleia a atribuir essa competência fiscalizadora às Câmaras Municipais. Aí o Sr. Deputado Clélio Meneses teria inteira razão, mas não é isso que acontece.

O que está aqui em causa são competências que foram transferidas para as Câmaras Municipais e em relação a isso a Associação Nacional de Municípios foi ouvida e por essa via as autarquias dos Açores também o foram e a Região agora, pelo facto de termos aqui um nível intermédio de administração, que é a Administração Regional, entende que o licenciamento é das Câmaras Municipais e que a fiscalização deve competir ao Governo Regional.

Mas, será que nós podemos fazer isso? Será que as normas que constam, quer do 264/2002, quer do 310/2002 nos permitem fazer isso? É obvio que permitem.

Portanto, por esta via está resolvida a questão de saber se a Região Autónoma dos Açores pode ou não pode reservar para si essa competência fiscalizadora.

Da mesma forma que está resolvida a questão de saber se há ou não a necessidade de ouvir as autarquias.

Por aquilo que percebi, o que estava aqui em causa é se a Região, pelo facto de reservar para si a competência fiscalizadora, é ou não obrigada a negociar com as autarquias locais. O nosso entendimento político é que não é, nem pode ser, porque isso seria estar a subordinar o exercício duma competência legislativa, conferida por uma Lei da República, a parecer e a negociação com as Câmaras Municipais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Sobre este assunto poderá haver diferença de entendimentos, mas da nossa parte a nossa opção é de que não pode ser assim. O nosso entendimento não é esse.

Portanto, nesta perspectiva parece-nos que está esclarecido, em primeiro lugar, por que razão é que não é necessário haver negociação e, em segundo, por que razão é que o Governo Regional reserva para si a competência fiscalizadora.

Relativamente àquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Paulo Gusmão não me parece que tenha qualquer validade ou eficácia o seu requerimento de baixa à Comissão, pelo menos nos termos em que foi feito, porque, se bem me recordo, as normas do Regimento impõem que o seja por escrito e com cinco assinaturas.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Já está a ser preparado.

O Orador: Já reparei que está a ser preparado.

De qualquer das formas, mesmo sendo regimental este requerimento, queremos manifestar, desde já, a nossa discordância.

A matéria encontra-se esclarecida, as opções políticas estão claras, os fundamentos legais estão claros, o procedimento legislativo foi respeitado e, por isso, não há nada que esteja em dúvida relativamente a este diploma. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para clarificar aquilo que ainda se mantém em execução.

O Sr. Deputado Paulo Gusmão dizia há pouco que se tivesse havido mudanças a nível nacional, aí se calhar se justificaria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Mas, Sr. Deputado, não podemos funcionar no domínio do hipotético. O que aconteceu foi que saiu legislação a nível nacional e que a nossa proposta, e é sobre esta proposta que, quer as autarquias, quer as outras entidades têm que se pronunciar, não sofreu qualquer alteração e por isso continuamos a não ver qual é a necessidade de uma nova auscultação, quando isto está a ser analisado há 6 meses, foram ouvidas todas as entidades, foi negociado com elas e foi até acatado sugestões dessas entidades e os senhores querem que isso permaneça, catalogando de uma ilegalidade aquilo que estamos a fazer em termos de procedimento.

Não existe aqui qualquer ilegalidade. A proposta mantém-se exactamente nos mesmos termos em que a colocámos e em que a discutimos.

Por via dos diplomas nacionais que saíram não foi feita nenhuma alteração, mantendo a parte do licenciamento na tutela das autarquias e mantém no Governo Regional o que compete ao processo de fiscalização e instauração dos processos contra-ordenacionais.

Não vemos, de facto, a necessidade de fazer recuar este processo e não podemos concordar com esta orquestração de posições para fazer recuar um processo que é da máxima importância para a Região.

Presidente: O Sr. Deputado Paulo Valadão pede a palavra para?

Deputado Paulo Valadão (PCP): Para requerer a interrupção dos trabalhos por 10 minutos, para podermos aprofundar a matéria.

Presidente: Srs. Deputados, 10 minutos significa que chegamos ao termo da nossa hora regimental.

Entretanto chegou aqui à Mesa um requerimento, subscrito por cinco Srs. Deputados que diz o seguinte:

“Considerando que a negociação com as autarquias e respectivos pareceres são anteriores ao Decreto-Lei que dá força legislativa à adaptação na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Região, vêm os deputados abaixo-assinados requerer a baixa à Comissão da Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as normas de polícia administrativa”.

Como é sabido os requerimentos que dão entrada têm que ser imediatamente votados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para interpelar a Mesa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Eu gostaria de lembrar o artigo 156º do Regimento que obriga a que o requerimento tenha um prazo, o prazo que for designado.

Julgo que esta parte também tem que ser cumprida para o requerimento ser válido regimentalmente.

Presidente: Para uma interpelação à Mesa tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): A razão de ser do nosso pedido de interrupção dos trabalhos não tem a ver com ser 8 horas daqui a pouco, mas com a necessidade que nós temos de uma interrupção para fazermos a ponderação sobre este assunto e as interrupções destinam-se a isso.

Por acaso é perto das 8 horas, mas se não fosse pedíamos a interrupção na mesma, porque foi despendida aqui diversa argumentação em vários sentidos e nós temos necessidade de fazer uma ponderação antes da votação.

Penso que o sentido imediato que é atribuído à votação do requerimento, é referido em relação ao debate. Não há mais debate nesta matéria sem o requerimento ser votado, mas isso não invalida que a interrupção seja concedida.

Presidente: Pedia aos senhores líderes parlamentares para virem aqui à Mesa para programarmos os nossos trabalhos.



(Pausa)

Estão encerrados os nossos trabalhos por hoje. Retomamos amanhã às 10,00 horas.

(Eram 19 horas e 50 minutos)

Diário da Sessão n.º 065 de 23/01/03

Presidente: Vamos passar ao ponto seguinte com a continuação do debate da **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece as normas de Polícia Administrativa para a Região Autónoma dos Açores”**.

Deu entrada na Mesa um requerimento subscrito por 5 Deputados, solicitando a baixa à Comissão da Proposta em causa. Passo a fazer a sua apresentação:

“Considerando que a negociação com as autarquias e os respectivos pareceres são anteriores ao Decreto-lei que dá força legislativa à adaptação da Região, vêm os Deputados abaixo-assinados requer a baixa da Proposta de Decreto Legislativo Regional que «estabelece as normas de polícia administrativa» à respectiva Comissão pelo prazo de 60 dias”.

Vamos passar à votação do requerimento.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.



Secretário: O requerimento foi rejeitado com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do PP, 2 votos a favor do PCP e registou 27 votos contra do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Conforme referi ontem, entendemos que se deveria ter consultado a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores em função do novo quadro jurídico existente, após a sua consulta na fase de apresentação da proposta.

Em aparte, o Sr. Deputado Dionísio Sousa referiu 30 dias.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Não foi aparte!

O Orador: Se o Sr. Deputado pretendesse apenas 30 dias – nós votaríamos favoravelmente os 30 dias – julgamos que essa proposta poderia ter “pés para andar” no sentido de nós consultarmos a AMRAA e estarmos em tempo útil a analisar isso com alguma limpeza jurídica.

O Decreto-Lei 310/2002, veio alterar o 316/95. Nós vamos exactamente actuar em relação ao 310/2002.

Por outro lado, o 309/2002, também em relação ao licenciamento de jogos, vem introduzir na proposta as alterações provenientes da Comissão. A AMRAA não foi ouvida. Aqui refere-se competências autárquicas, por isso pensamos que em relação a esta mudança de competências que a Associação Regional de Municípios deveria ter o direito de tomar a sua posição para nós a podermos apreciar em função da nova legislação.

Por outro lado, também no regime de sanções previstas no final do artigo, estamos a aplicar o Decreto-lei 310, de 2002, mais um em que há alterações



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

em relação à legislação anterior e em relação ao qual achamos que deveria ter havido e deveria haver posição da Associação Regional de Municípios. Por isso, entendemos que está a haver alguma precipitação quando aprovamos legislação que não é polémica, mas formalmente está-se a cometer um erro, que é não ouvir aqueles que têm direito, tendo em conta o artigo 150º do nosso Regimento, que nos obriga a consultar as autarquias das regiões, representadas pela sua associação regional, em relação a estas matérias e fundamentalmente quando há alteração do regime aplicável.

Presidente: Vamos passar ao debate na generalidade.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O diploma foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Passamos ao debate na especialidade.

Artigo 1º. Para este artigo existe uma proposta de alteração do Partido Socialista.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Sobre esta matéria escusamos de fazer uma intervenção sobre cada um dos artigos, porque no debate na generalidade, como foi referido na declaração de voto do Partido Comunista Português e ao contrário daquilo que diz o Presidente do Grupo Parlamentar do PS de que não há dúvidas que esta situação está correcta, continuam a haver dúvidas

Uma delas é que depois deste debate continuamos sem se saber se se considera que com este diploma se aplica à Região o Decreto-Lei 264/2002.

Outra dúvida que fica é por que é que nunca é referido em todo o diploma – e continua nesta proposta de alteração que vamos debater – o Decreto-lei 264/2002, mas apenas o Decreto-Lei 310/2002.

São dúvidas que durante o debate nunca foram esclarecidas, mas que fundamentariam uma apreciação mais cuidada da proposta em causa.

Temos duas certezas: uma é de que o PS não quis ouvir uma das duas entidades envolvidas neste processo, que é o poder local; a outra é de que na nossa opinião ele deveria ter sido ouvido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Sr. Secretário:

Apenas para de uma forma muito rápida tentar dar mais uma vez resposta à questão que é colocada pelo Sr. Deputado Clélio Meneses.

Em relação ao Decreto-Lei 264/2002, se o Sr. Deputado pergunta se ele se aplica à Região...

Deputado Clélio Meneses (PSD): Não foi isso que eu lhe perguntei.

O Orador: Não perguntou se ele se aplicava à Região?

Pelo amor de Deus!

Deputado Clélio Meneses (PSD): Perguntei se é este diploma que aplica..



O Orador: ... em primeiro lugar, ele não necessitará de um diploma regional para ser aplicado à Região e, em segundo lugar, o diploma que agora vamos aprovar introduz as adaptações que decorrem da existência de um nível de administração, como é o caso da Administração Regional, e que introduz por essa via, das soluções que são consagradas a esse nível, o que resulta da própria disciplina. Não é necessário haver um artigo a dizer que adapta ou deixa de adaptar.

Em relação à questão da audição da Administração Local, eu repito aquilo que disse ontem na minha intervenção: mal estaríamos nós se, nessa situação concreta, o exercício de competências por parte da Assembleia Legislativa Regional, no sentido de salvaguardar a existência e a consequência prática da existência de um nível da Administração, como é a Administração Regional, estivesse subordinada a negociação ou a parecer das autarquias locais.

Nessa medida consideramos essa matéria, para nós, perfeitamente esclarecida e não vemos sinceramente quais são as dúvidas que se colocam ainda em relação a este problema.

Muito obrigado.

Presidente: Eu gostava de advertir os Srs. Deputados que nós já estamos na discussão da especialidade do artigo 1º e não estamos a discutir na generalidade outro tipo de discussões, designadamente audições, etc....

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu vou cingir-me ao artigo 1º e vou ter em atenção aquilo que se passa em relação a ele e que nós consideramos que a Assembleia não está a cumprir aquilo que deveria fazer.



Quando foi pedido parecer às autarquias locais – não éramos obrigados a ter parecer de todas as autarquias locais, éramos obrigados a ouvir a Associação que as representa – nós estávamos a trabalhar com base no 316/95.

Neste momento, mediante esta alteração, nós estamos a trabalhar com base num decreto que foi posterior à emissão de parecer da Associação, que é o 310/2002.

Eu entendo que em relação a esta matéria, o que é necessário é uma adaptação de legislação nacional à Região e não propriamente uma negociação entre a Região e as autarquias.

Da parte do PCP nunca foi reivindicado essa negociação. Nós entendemos que, de acordo com a Resolução aprovada por esta Assembleia, por unanimidade, temos o dever, em relação à adaptação desta legislação aos condicionalismos regionais, de saber a opinião da Associação que representa os municípios. É tão simples como isto.

Se temos uma lei que nos diz que em relação a matérias autárquicas é obrigatório a consulta, nós temos que fazer a consulta. Isso é dito no Regimento.

A opinião da Associação de Municípios é anterior à saída deste Decreto que nós estamos a mencionar e ela não foi ouvida.

Penso que esta adaptação peca por isto.

Presidente: Srs. Deputados, passamos à votação desta proposta de alteração apresentada pelo PS que substitui na íntegra o artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 14 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para que não fique qualquer dúvida, porque nós também fomos os proponentes e sugerimos a proposta de baixa à Comissão, gostaria de registar por que votámos a favor.

Isto vem demonstrar sobretudo que isto “está feito sem pés nem cabeça”, passe a expressão. Nós votámos a favor para que o diploma não chegue ao exterior e a Região fique mal vista e seja motivo de gargalhada.

Estamos a legislar com base num diploma que já não está em vigor. Pelo menos fica disfarçado, não fica resolvido, fica fingido que fizemos a sério. Mesmo fingindo, a bem do nome da Região, nós votámos a favor.

Sra. Secretária, da próxima vez tente preparar melhor e pelo menos tenha a humildade de que quando as coisas não estão bem, podemos todos discutir e voltar à Comissão.

Presidente: Passamos ao artigo 2º para o qual há uma proposta de alteração subscrita pelo Partido Socialista e que vem da Comissão.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Passamos à votação da parte restante do artigo 2º

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PCP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PP

Presidente: Para os artigos 3º e 4º, não existe propostas de alteração

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.



Secretário: Os artigos 3º e 4º foram aprovados com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PCP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PP

Presidente: Passamos ao artigo 5º para o qual há uma proposta de alteração vinda da Comissão e subscrita pelo Partido Socialista.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 5º.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º. Para este artigo existe uma proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este é mais um artigo em que inicialmente previa-se e propunha-se que a prática dos jogos e o seu licenciamento se fizesse de acordo com o 315º, de 95.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Acontece que neste momento existe uma proposta para que a adaptação seja o 309º, de 2002, relativamente à instalação e ao funcionamento dos recintos destes espectáculos.

Anteriormente, o regime aplicável era aquele que era consignado no 315º, de 95. Agora o regime aplicável é o novo regime nacional. Há aqui uma alteração do regime, porque antes o regime jurídico era o licenciamento municipal de obras particulares. Agora este regime é o da urbanização e edificação de acordo com o Decreto-lei 555º, de 16 de Dezembro de 99.

Há uma modificação do regime aplicável e nós entendemos que em relação a esta modificação as autarquias deveriam ter um pronunciamento e nós deveríamos ter conhecimento da sua postura em relação a esta mudança de regime aplicável, embora seja consignado por legislação nacional.

Entendemos que isto devia ser matéria mais ponderada, que as autarquias deviam ser ouvidas e depois de ouvi-las é que nós nos devíamos entender em relação a se se mantinha assim e da nossa parte, da parte do PCP, devia manter-se assim depois de ouvidas as autarquias, porque é uma obrigação nossa ouvir as autarquias nesta matéria e isso vem consignado em legislação aqui aprovada.

Por isso vamo-nos abster em relação a este artigo e consideramos que é pena que esta matéria saia desta Assembleia nestes moldes.

Deputado José Manuel Bolieiro (PCP): *Muito bem!*

Presidente: Srs. Deputados, passamos à votação da proposta de alteração .

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 6º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Artigo 7º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do PCP e registou 2 votos de abstenção do PP

Presidente: Passamos ao artigo 8º para o qual há uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 8º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 8º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 8º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do PCP e registou 2 votos de abstenção do PP

Presidente: Para os artigos 9º e 10º, não existem propostas de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos 9º e 10º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 11º, existe uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 11º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 11º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, uma vez que não há alterações para os artigos 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, se não houve objecção das outras bancadas, solicitávamos a sua votação em conjunto.

Presidente: Parecendo não haver objecções, vamos passar ao debate dos artigos 12º, 13º, 14º, 15º e 16º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos 12º, 13º, 14º, 15º e 16º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, está aberto o debate para o artigo 17º, para o qual existe uma proposta de alteração.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 17º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 17º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Passamos ao artigo 18º para o qual há uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 18º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 18º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 18º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do PCP e registou 2 votos de abstenção do PP

Presidente: Passamos ao artigo 19º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 19º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Passamos ao artigo 20º para o qual há uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 20º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 20º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 20º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 21º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 21º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 22º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 22º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Artigo 23º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 23º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Artigo 24º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 24º foi aprovado por unanimidade.



Presidente: Artigo 25º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 25º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 26º. Para este artigo há uma proposta de alteração que subdivide este artigo. A sua aprovação significa que passará a existir um artigo novo.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 26º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 26º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.



Secretário: O artigo 26º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e registou 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Artigo 27º.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Neste artigo verifica-se uma das matérias mais polémicas deste diploma, porque o regime até agora vigente determinava que mesmo relativamente às coimas aplicáveis é o resultado de um dos aspectos da polícia administrativa. Um aspecto é o licenciamento, outro aspecto é a fiscalização.

Mesmo no âmbito da fiscalização, a receita das coimas seriam divididas na proporção de 75% para a Administração Regional e 25% para as Câmaras Municipais.

Independentemente dos valores que estão aqui em questão que, pelo que sabemos e por aquilo que foi dito pela Sra. Secretária no âmbito da Comissão, são reduzidos, há um princípio que se põe em causa, é que mesmo ao nível da legislação nacional, isso só não é assim quando é a mesma entidade que tem competência para o licenciamento e para a fiscalização, isto é, a apreciação da ilegalidade tem sempre a ver com o processo da legalização.

É neste pressuposto que se entende que mesmo a este nível devia manter-se o princípio que existia até agora, que era 25% das receitas ficavam para as autarquias locais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Governo, neste caso, entendeu contrário. Mais uma vez não se entende por que é que foi a pressa em acelerar todo este processo, tendo em conta o que aqui foi mais ou menos manifestado pelos vários partidos, nomeadamente os partidos da oposição.

O que é que poria em causa baixar este documento à Comissão e rever todo o processo?

Neste caso concreto há um prejuízo que não sendo significativo, nem sendo de grande monta, é sobretudo a questão de princípio que fica violada e nesta medida o PSD vai votar contra.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para dar conta desta alteração e como tive oportunidade de dizer na Comissão, ela tem uma justificação e uma razão de ser.

De facto, desde 96, as autarquias são as responsáveis pelo processo de licenciamento.

Como tal e porque lhes cabe toda a tramitação envolvente a este processo ficam na posse delas, na íntegra, o valor das receitas que derivam dessas taxas.

Por uma questão de coerência, faz todo o sentido que, ao nível da fiscalização que cabe neste caso ao Governo Regional – portanto é o Governo Regional que acciona e torna operacional todo este processo de instauração de contra-ordenações – reverta também, neste caso, na íntegra.

Como sabemos é um valor irrisório, tal como disse na Comissão:

Em 2001 ascende, no total do ano e tendo em conta toda a panóplia de actividades, a 3 mil 546 contos. No ano de 2002, a 3 mil e 30 contos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não se trata aqui de querer ou não fazer reverter a favor do Governo Regional algo que poderia ser das autarquias. É uma questão de princípio. Se as autarquias ficam na íntegra com a receita das taxas, faz todo o sentido que quem é inteiramente responsável pelo processo contra-ordenacional, faça reverter, na íntegra, a receita que decorre deste processamento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

Deputado Francisco Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em relação àquilo que foi discutido, nomeadamente em termos de Comissão, no que se refere a este artigo 27º, é bom que tenhamos consciência de uma coisa: não é só o princípio de que quem é responsável pelo licenciamento deve ficar com as receitas, também quem é responsável pela fiscalização deve igualmente ficar com elas.

Parece-me muito mais lógico e exequível do que a questão de uma repartição que, em termos práticos e objectivos, daria, grosso modo, por ano, para todas as autarquias da Região, uma receita inferior a 600 mil escudos. É disso que estamos a nos referir. Portanto, não daria sequer para o pagamento de um funcionário administrativo que tivesse a seu cargo a questão fiscalização, caso essa fosse competência das mesmas.

Estamos a falar em termos de montantes perfeitamente irrisórios e, portanto, parece-nos muito mais lógico que haja uma repartição clara de quem licencia fica com as receitas, tal como quem fiscaliza.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos votar o artigo 27º.

Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 27º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Artigo 28º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 28º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 29º. Para este artigo existe uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 29º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida o corpo do artigo 29º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 29º foi aprovado por unanimidade.



Presidente: Artigos 30º e 31º.

Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos 30º e 31º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 32º existe uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quando esta proposta deu entrada, o regime sancionatório aplicável proposto era o Decreto-Lei 316º, de 95.

Acontece que agora com a alteração passar-se-á a aplicar o 310º, de 2002, sobre o qual não ouvimos os representantes dos Municípios da Região Autónoma dos Açores, conforme impunha o nosso Regimento.

Aqui há um alteração efectiva do regime aplicável, porque o 316º, de 95, que vigorou recentemente, dizia com toda a clareza que competia às Regiões Autónomas o regime sancionatório.

Acontece que o artigo 50º do Decreto que agora está em vigor, e vou lê-lo, porque valerá a pena lê-lo, diz o seguinte:

“A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, compete às Câmaras Municipais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

A decisão sobre a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, é da competência do Presidente da Câmara.

O produto das coimas, mesmo quando estas são fixadas em juízo, constitui receita municipais.”

De acordo com a legislação nacional, o processo de contra-ordenação e o produto das coimas é pretensa das Câmaras Municipais.

Nós entendemos que esta Assembleia tem o direito e o dever de saber exactamente o que pensam os representantes das Câmaras Municipais. Nós não sabemos, e assumimos, porque ao contrário do que estipula o nosso Regimento, não consultámos a Associação Regional de Municípios em relação à matéria.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Reforçando aquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, nós iniciámos este debate ontem e, ao contrário daquilo que foi dito pela Sra. Secretária e pelos Deputados do PS, há alterações de fundo no regime anterior e no regime actual, ao nível do Governo da República.

Foi dito que não haviam alterações de fundo, era apenas uma alteração da designação, porque a situação mantinha-se.

De facto, existem alterações de fundo e esta é uma delas.

Como disse na altura e volto a referir, neste âmbito existe o processo de licenciamento e o processo de fiscalização. O processo de fiscalização a nível da República está em determinado âmbito e a nível regional fica noutra âmbito. Pode ser que seja assim, pode ser que isto até vá de encontro às opções das Câmaras, pode ser que as Câmaras queiram isso,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

mas o que é certo é que sobre esta matéria, nos Açores, as Câmaras não foram ouvidas.

Presidente: Passemos à votação da proposta de alteração para o artigo 32º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 32º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 32º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Srs. Deputados, está aberto o debate para o artigo 33º, para o qual existe uma proposta de alteração.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Votemos de seguida o corpo do artigo 33º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 33º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 15 votos de abstenção do PSD e 2 votos de abstenção do PCP.

Presidente: Para os artigos 34º, 35º e 36º não existem propostas de alteração.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: Os artigos 34º, 35º e 36º foram aprovados com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor PP, 2 votos a favor do PCP e 15 votos de abstenção do PSD.

Presidente: Artigo 37º. Para este artigo existe uma proposta de alteração.

Está aberto o debate.

(Pausa)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração para o artigo 37º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Existe ainda uma proposta de aditamento para o artigo 37º.
Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento para o artigo 37º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigos 38º e 39º.
Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos 38º e 39º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Chegámos ao final da votação na especialidade. Vamos proceder à votação final global.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Srs. Deputados que concordam com a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece as normas de Polícia Administrativa para a Região Autónoma dos Açores”, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada em votação final global com 27 votos a favor do PS, 15 votos de abstenção do PSD, 2 votos de abstenção do PP e 2 votos de abstenção do PCP.